



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 07 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1544 Ticket: 15440

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº 47.850
Assunto: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Requerente: Marcio Moreira
Deferido em: 06/04/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo: nº 47.859
Assunto: Desmembramento.
Requerente: Alexandre Cardoso de Brito
Deferido em: 06/04/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo: nº 47.860
Assunto: Desmembramento.
Requerente: Alexandre Cardoso de Brito
Deferido em: 06/04/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

AVISO DE ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Adesão ao Pregão Eletrônico 334 / Ata 198/2017- INSUMOS PARA DIABETES.

Albertina, 06 de abril de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº. 22/2020

Processo Licitatório nº 13/2020 – DISPENSA Nº6/2020.

Partes: Município de Albertina e COMERCIAL AREIAO PINHAL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MILHO PARA OS AMINAIS DO LAGO MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO.

Prazo: 31/12/2020

Valor: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e treze reais)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
198	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.188

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de abril de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 19 / 2020

Processo Licitatório nº 23/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº2020 .

Partes: Município de Albertina e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: ADESÃO AO PREGÃO 334 / ATA 198/2017 PARA A ADESÃO DE INSUMOS PARA DIABETES (COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APERELHOS GLICOSÍMETROS).

Prazo: 07/04/2021

Valor: 68.005,32

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
425	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.050
425	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.050

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de abril de 2020.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSOS INTERPOSTAS PELA EMPRESA G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA E PELA EMPRESA M.M COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP AINDA DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - PROCESSO Nº 06/2020 – PREGÃO Nº 03/2020

I - PRELIMINARES

O presente relatório se reporta às razões de RECURSOS interpostos pela empresa G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 07.845.835/0001-91 e pela empresa M.M COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.324/0001-59 e as contrarrazões de Recurso apresentado pela empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.060.066/0001-99, juntado aos autos do Processo Licitatório 06/2020, na modalidade Pregão 03/2020.

a) **Tempestividade da Interposição de Recursos**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 07 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1544 Ticket: 15440

De acordo com a cláusula 16.1 do edital, “Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

Tanto as empresas recorrentes como a empresa que apresentou a contrarrazão, apresentaram suas razões no prazo legal, portanto tempestivo.

II – DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS

Em suma:

a) Alega a empresa recorrente G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.845.835/0001-91, excesso de rigor formal, tendo em vista que esta apresentou o contrato social no credenciamento e pede que a comissão considere sua decisão e habilite a referida empresa;

b) Alega a empresa recorrente M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.324/0001-59, o percentual de desconto ofertado pelo vencedor do item 4 do edital inexequível, sendo esse percentual ofertado pela empresa Master Peças e Distribuição EIRELLI, sendo o desconto de 65%. Apresentou notas fiscais e o relatório do sistema CILIA anexas ao documento. A referida empresa pede o deferimento de suas razões de recurso;

c) Alega em suas contrarrazões a empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, CNPJ: 34.060.066/0001-99, que reafirma seu compromisso em entregar o objeto licitado em toda sua especificação, com garantia de credibilidade e ainda apresenta notas fiscais anexas ao documento. A referida empresa pede que seja considerado improcedente o recurso.

III – DO RELATÓRIO

Após parecer jurídico emitido pelo assessor no qual analisou as razões de recursos apresentados pela empresa G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA e pela empresa M.M COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP, e as contrarrazões de Recurso apresentado pela empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, relata-se o seguinte:

Em relação à empresa G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA, que alegou a inabilitação ser excesso de rigor formal. Diante das razões apresentadas e conforme parecer jurídico, o edital apresentou claramente quais seriam os documentos a serem apresentados no certame, cláusula 6.3, e cláusula 6.4, as cláusulas 8 para o credenciamento e cláusulas 13 da documentação, onde expõe toda documentação necessária para habilitação. O edital também possibilitou nas cláusulas 15 providências/impugnação ao edital. Não houve irrisignação alguma quanto as cláusulas 6 e 13 do edital, por parte da referida empresa ou de quem quer que fosse.

Em relação à empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP, que alegou o desconto de 65%, por parte do vencedor do item 4 conforme folhas 639 do edital, trata-se de preço inexequível. Diante das razões apresentadas e conforme parecer jurídico onde relata que a exequibilidade deverá ser examinada pela Comissão do Pregão.

A empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI apresentou notas fiscais anexas as suas contrarrazões que não referem ao item 4 em questão, devendo portanto ser desconsideradas as notas fiscais. Diante disso, não apresentou documentos que possam confrontar a

inexequibilidade que foi alegada pela empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP.

Nas citadas contrarrazões a empresa MASTER PEÇAS EDISTRIBUIÇÃO EIRELLI, reafirma seu compromisso em entregar o objeto licitado em toda sua especificação com garantia de credibilidade, mas sem conseguir comprovar que os preços são exequíveis, deve prevalecer a comprovação da empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP, que os preços são inexequíveis.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a pregoeira e equipe de apoio decidem:

a) com relação à empresa G.B PEDRINI AUTO PEÇAS LTDA, conhecer do recurso mais não acatar o pedido, mantendo a decisão de inabilitação.

b) com relação à empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP, conhecer do recurso dar lhe provimento, declarando inexequível a proposta apresentada pela empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI em relação ao item 4, desclassificando essa proposta.

c) Antes de declarar vencedora a segunda colocada, a empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, e por esta ter ofertado um desconto bem próximo do desconto que desclassificou a primeira colocada, a empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, suspendo o julgamento do item 04 por 2 (dois) dias úteis, para melhor análise de documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta da empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.

Albertina, 06 de Abril de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

José Eduardo Lucatelli de Luca
Membro

Maristela Luiz
Membro

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA Nº 5.527/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) WANTUILDE BRENTREGANI, ocupante do cargo de GUARDA NOTURNO, de 07/04/2020 a 06/05/2020 referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 06 de Abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 07 de abril de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 1544 Ticket: 15440

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
